



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONDAÍ

DECRETO Nº. 5061/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO TOTAL DOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o *Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal*, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis':
"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.",

Considerando que, *"dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa"* (Di Pietro, Maria Sylvania Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, *"pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário."* (Di Pietro, Maria Sylvania Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73) e;

Considerando por derradeiro, que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 não atente ao princípio basilar da economicidade, conforme comprovado com documentos e recomendação em anexo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 124, Pregão Presencial nº 082/2017, para todos os fins legais.

Art. 2º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



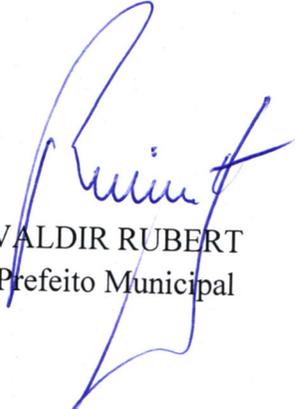


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONDAÍ

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondai/SC, 20 de dezembro de 2017.



VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

